

Lei nº 18/64

Autoriza a despesa de Cr\$ 4.400.000,00

A Câmara Municipal de Gurinhata decreta:

Art. 1º - Fica o poder executivo autorizado a dispender a quantia até o valor de Cr\$ 4.400.000,00 (Quatro milhões e quatrocentos mil cruzeiros), para atender as despesas previstas no orçamento de 1965, assim descritas:

A construção de uma quadra de Voley, orçada em Cr\$ 300.000,00 (Trezentos mil cruzeiros).

Reconstrução de uma ponte que liga a Rodovia BR 31 ao km. 210, e o reparo da Estrada que demarada a Fazenda de sucessores de Oscar Teodoro de Andrade, orçada em Cr\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil cruzeiros).

Reconstrução da ponte na Fazenda de Tobias Silva Ribeiro, orçada em Cr\$ 100.000,00 (Cem mil cruzeiros).

Ligação da cidade de Gurinhata à Flaviolândia
(Pau Rosado) orçada em Cr\$ 2.800.000,00 (Dois
milhões e oitocentos mil cruzeiros).

Reconstrução e cascalhamento do Pontilhão que liga a
Cidade à Vila Martins, orçada em Cr\$ 100.000,00
(Cem mil cruzeiros).

Reconstrução do Pontilhão do Córrego Santa Bárbara
bem assim, encascalhamento e aterros, orçado em Cr\$
300.000,00 (Trezentos mil cruzeiros).

Reconstrução da Estrada que demanda Gurinhata
Córrego Monjolinho, e de Gurinhata à estrada que t
ga a de Santa Vitória, orçada em Cr\$ 500.000,00
(Quinhentos mil cruzeiros).

Instalação e criação de uma Escola na Fazenda M
tão, orçada em Cr\$ 50.000,00 (Cinquenta mil cruzeiros).

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publica
ção, e, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Gu
rinhatã, 17 de outubro de 1964.

Edmundo Gabriel de Souza
Nacico Gomes Ferreira